REGULAMENTO PARA INSCRIÇÕES NO 20º FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE UBATUBA – 2027

A Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART, por meio de seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.720/2013 e demais normas aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o presente Regulamento para inscrições e participação no 20º Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ubatuba – 2027, a ser realizado nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2027, na Praça Exaltação da Santa Cruz (Praça da Matriz), em Ubatuba/SP, conforme as condições estabelecidas a seguir.

1. DOS OBJETIVOS E DA NATUREZA DO FESTIVAL

1.1. O Festival tem por finalidade estimular a criação musical, valorizar a cultura popular brasileira e a tradição carnavalesca, promover o intercâmbio cultural e revelar novos talentos, incentivando a composição e a interpretação de marchinhas carnavalescas.

1.2. O Festival possui natureza exclusivamente cultural, voltada ao reconhecimento e à valorização da produção artística, mediante concessão de premiação cultural às composições e aos participantes que obtiverem destaque, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento.

1.3. A premiação prevista neste Regulamento constitui instrumento de reconhecimento e incentivo à produção cultural, não caracterizando remuneração por prestação de serviços, aquisição de bens, contratação artística ou estabelecimento de vínculo trabalhista entre os participantes e a FUNDART ou o Município de Ubatuba.

1.4. A realização do Festival observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia, transparência e interesse público.

1.5. A concessão das premiações fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao cumprimento das disposições legais aplicáveis ao fomento cultural, especialmente a Lei Federal nº 14.903/2024, quando cabível.

1.5.1. O valor total destinado às premiações será de R$6.700,00 (seis mil e setecentos reais), onerando a seguinte dotação orçamentária: 20.01.13.392.0002.2.005.339031.04.1100000.

1.6. As contratações de serviços e demais estruturas necessárias à realização do Festival, incluindo sonorização, iluminação, estrutura e serviços técnicos de avaliação, quando cabíveis, serão realizadas por procedimento próprio, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Festival pessoas físicas, maiores ou menores de idade, residentes nos municípios do Vale do Paraíba ou do Litoral Norte, desde que atendam aos requisitos deste Regulamento. No caso de participantes menores de 18 (dezoito) anos, será obrigatória a autorização expressa de seu responsável legal.

2.1.1. Não poderão participar servidores públicos em exercício na FUNDART nem integrantes das comissões responsáveis pela organização, habilitação, pré-seleção ou julgamento do Festival, de modo a preservar a isonomia e a imparcialidade do processo.

2.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 13 a 30 de novembro de 2026, mediante preenchimento do formulário de inscrição, conforme modelo disponibilizado pela FUNDART, presencialmente ou por meio eletrônico, no endereço;

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdU7zgLWpcmIVT0GRDzmyLgHO0qXJbjR_qQr8jaKlXNVUss7g/viewform?usp=publish-editor.

2.2.1. A inscrição deverá ser realizada pelo autor ou por um dos autores da composição, com a identificação dos demais envolvidos, quando houver.

2.2.2. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os documentos e materiais indicados neste Regulamento e nos respectivos anexos.

2.3. Cada autor poderá inscrever até 02 (duas) composições, individualmente ou em parceria, devendo cada obra possuir inscrição própria.

2.3.1. Não será permitida a inscrição da mesma composição por participantes diferentes, ainda que haja alteração na identificação do intérprete.

2.3.2. Cada intérprete poderá participar de, no máximo, 02 (duas) composições durante o Festival.

2.3.3. Não serão aceitas inscrições após o encerramento do prazo estabelecido no item 2.2.

2.4. Para fins deste Regulamento, considera-se:

I – Composição original: obra musical criada pelo próprio autor ou autores, sem reprodução indevida, plágio ou apropriação de obra de terceiros;

II – Composição inédita: obra musical que ainda não tenha sido apresentada publicamente, divulgada, publicada ou executada em festivais, concursos, eventos ou outros meios de divulgação pública, inclusive plataformas digitais.

2.4.1. O autor ou autores deverão declarar, sob sua responsabilidade, que a composição inscrita atende aos requisitos de originalidade e ineditismo previstos neste Regulamento.

2.5. A inscrição deverá conter:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;

II – Declaração de autoria, originalidade, ineditismo e responsabilidade;

III – cópia de documento oficial de identificação e CPF do autor ou autores, do intérprete e, quando necessário, do responsável legal;

IV – Gravação da composição, disponibilizada por meio de arquivo ou link acessível à FUNDART, contendo a execução da marchinha acompanhada de, no mínimo, um instrumento harmônico;

V – Letra da composição digitada, acompanhada das respectivas cifras;

VI – Declaração de inexistência de impedimentos, conforme modelo disponibilizado;

VII – autorização de uso de imagem e voz, quando aplicável, conforme modelo disponibilizado**.**

2.5.1. A documentação deverá ser encaminhada integralmente no ato da inscrição, ressalvadas as hipóteses de saneamento de falhas formais previstas neste Regulamento.

2.6. Os materiais apresentados pelos participantes não serão devolvidos, passando a integrar o arquivo documental do Festival, respeitados os direitos autorais dos respectivos titulares.

2.7. A ausência de informações essenciais, a falta de documentação obrigatória, a inexistência de acompanhamento harmônico na gravação ou a impossibilidade de avaliação da composição poderão resultar na inabilitação da inscrição, observadas as regras de saneamento e recurso previstas neste Regulamento.

2.8. A FUNDART poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à análise da inscrição, desde que não implique alteração da composição ou substituição de requisito essencial não atendido no prazo de inscrição.

2.9. A análise documental será realizada por comissão designada pela FUNDART, responsável por verificar o atendimento aos requisitos de inscrição.

2.9.1. Será considerada habilitada a inscrição que apresentar a documentação obrigatória e atender aos requisitos estabelecidos neste Regulamento.

2.9.2. Será considerada inabilitada a inscrição que apresentar ausência de documento obrigatório, informação essencial ou descumprimento de requisito de participação, quando não for possível o saneamento da falha.

2.9.3. As falhas meramente formais ou documentais passíveis de correção poderão ser sanadas no prazo recursal, mediante apresentação dos documentos ou esclarecimentos solicitados, desde que não representem inclusão tardia de requisito essencial ou alteração da composição inscrita.

2.10. O resultado da habilitação será publicado nos canais oficiais da FUNDART, assegurando aos interessados o direito de apresentar recurso no prazo previsto no calendário deste Regulamento.

2.11. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, com identificação do recorrente e exposição objetiva dos motivos, por meio do canal oficial indicado pela FUNDART.

2.11.1. Os recursos serão analisados pela comissão responsável, que poderá manter ou rever a decisão, mediante justificativa.

2.12. A habilitação documental não garante a participação da composição nas apresentações do Festival, uma vez que as inscrições habilitadas ainda estarão sujeitas à etapa de pré-seleção artística.

2.13. A pré-seleção das composições será realizada pela FUNDART, por meio de comissão técnica especialmente designada para essa finalidade, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento.

2.13.1. A comissão técnica selecionará até 30 (trinta) composições inéditas para participação nas etapas presenciais do Festival.

2.13.2. Somente os autores das composições selecionadas serão comunicados individualmente, sem prejuízo da publicação da relação oficial das marchinhas selecionadas nos canais da FUNDART.

2.14. A participação no Festival implica ciência e concordância com as disposições deste Regulamento, bem como com as condições de apresentação, avaliação e premiação nele estabelecidas.

3. DA ORIGINALIDADE, DO INEDITISMO E DA PRÉ-SELEÇÃO

3.1. As composições inscritas deverão ser originais e inéditas, compreendendo letra e melodia, e deverão apresentar características próprias do gênero marchinha carnavalesca.

3.1.1. Não serão aceitas composições que reproduzam, total ou parcialmente, obras de terceiros sem autorização, nem aquelas que já tenham sido apresentadas publicamente ou divulgadas antes da inscrição, nos termos da definição de ineditismo prevista no item 2.4.

3.2. A FUNDART, por meio de comissão técnica especialmente designada, realizará a pré-seleção de até 30 (trinta) composições, observando os requisitos deste Regulamento e as características do gênero musical.

3.3. As composições pré-selecionadas participarão de 02 (duas) noites eliminatórias, nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2027, sendo distribuídas entre as duas etapas, preferencialmente em quantidades equivalentes.

3.3.1. Ao final de cada noite eliminatória, serão classificadas até 05 (cinco) composições para a etapa final, respeitada a proporcionalidade em relação ao número total de marchinhas selecionadas para participação no Festival.

3.3.1.1. Caso o número total de marchinhas selecionadas seja inferior a 30 (trinta), a quantidade de composições classificadas para a etapa final poderá ser reduzida proporcionalmente, respeitando-se o limite máximo de classificação por noite eliminatória.

3.3.1.2. Para melhor compreensão da regra de proporcionalidade, apresenta-se a seguinte tabela exemplificativa:

Número total de marchinhas selecionadas	Limite de classificação por noite eliminatória
30 marchinhas	Até 05
24 marchinhas	Até 04
18 marchinhas	Até 03

3.3.1.3 Os quantitativos apresentados na tabela são meramente exemplificativos, podendo ser aplicados a outros números de composições selecionadas, observada a mesma proporcionalidade.

3.4. A etapa final será realizada no dia 05 de fevereiro de 2027, quando as composições classificadas serão avaliadas para definição das três melhores marchinhas do Festival.

3.5. Também serão concedidas premiações específicas para Melhor Intérprete e Melhor Fantasia, conforme os critérios próprios de avaliação previstos neste Regulamento.

3.6. A FUNDART divulgará a relação das composições pré-selecionadas e as orientações necessárias à participação no Festival, inclusive informações sobre ensaios, ordem de apresentação e demais procedimentos.

3.7. A ordem de apresentação das composições nas etapas eliminatórias será definida por sorteio, conforme calendário oficial.

3.8. A ordem de apresentação da etapa final também será definida por sorteio, observadas as regras de distribuição previstas neste Regulamento.

3.9. Quando um mesmo compositor ou intérprete possuir composições classificadas para a primeira e a segunda noite eliminatória, a organização deverá distribuí-las em dias distintos.

3.10. Na etapa final, caso haja mais de uma composição de autoria ou interpretação do mesmo participante, deverá ser observado intervalo mínimo de 03 (três) apresentações entre elas.

3.11. Após a realização do sorteio e a publicação da ordem de apresentação, não serão permitidas alterações, salvo por motivo excepcional devidamente justificado e autorizado pela organização do Festival.

3.12. A relação das composições selecionadas, a ordem de apresentação e o cronograma de ensaios serão divulgados nos canais oficiais da FUNDART.

4. DO CALENDÁRIO E DAS COMISSÕES

4.1. O Festival observará o seguinte calendário:

Etapa	Data
Publicação do Regulamento	16/11/2026
Período de inscrições	16/11 a 30/11/2026
Publicação da relação de inscrições habilitadas e inabilitadas	01/12/2026
Prazo para recursos da habilitação	02/12 a 04/12/2026
Publicação do resultado dos recursos	07/12/2026
Publicação da relação definitiva das inscrições habilitadas	07/12/2026
Preparação dos arranjos pela Banda Lira	07/12 a 18/12/2026
Divulgação da programação de ensaios	04/01 a 09/01/2027
Período de ensaios	11/01 a 29/01/2027
Ensaio geral e sorteios da ordem de apresentação	30/01/2027
Primeira noite eliminatória	03/02/2027
Segunda noite eliminatória e sorteio da final	04/02/2027
Final e premiação	05/02/2027
Publicação do resultado final	11/02/2027
Prazo para apresentação de denúncias sobre ineditismo	12/02 a 18/02/2027
Prazo para apresentação de defesa, quando houver denúncia	03 (três) dias úteis, contados da notificação
Análise das denúncias e publicação da decisão final	Até 25/02/2027, observados os prazos individuais de defesa
Pagamento das premiações	Até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do procedimento e a apresentação da documentação exigida

4.1.1. As datas poderão ser alteradas por necessidade administrativa ou motivo de força maior, mediante justificativa e divulgação prévia nos canais oficiais da FUNDART.

4.2. A comissão responsável pela análise das inscrições será composta por 03 (três) integrantes designados pelo Diretor Presidente FUNDART, competindo-lhe verificar a documentação e o cumprimento dos requisitos formais estabelecidos neste Regulamento.

4.3. A pré-seleção das composições será realizada por comissão técnica designada pela FUNDART, a quem caberá analisar as inscrições habilitadas e selecionar até 30 (trinta) marchinhas para participação no Festival.

4.4. A comissão julgadora será composta por 03 (três) profissionais de notório conhecimento na área musical e/ou produção cultural, selecionados e contratados por procedimento próprio, observada a legislação aplicável.

4.4.1. Compete à comissão julgadora avaliar as composições e os intérpretes durante as etapas do Festival, conforme os critérios e as pontuações estabelecidos neste Regulamento.

4.4.2. A FUNDART poderá promover a substituição de integrante da comissão julgadora, mediante justificativa, caso haja impedimento, ausência ou situação que comprometa a realização dos trabalhos.

4.5. Será constituída comissão de acompanhamento, composta por até 03 (três) participantes inscritos no Festival, entre compositores e/ou intérpretes, com a finalidade de acompanhar os procedimentos de avaliação e apuração das notas.

4.5.1. A comissão de acompanhamento terá caráter exclusivamente fiscalizatório e de observação dos procedimentos, não podendo interferir na avaliação artística, atribuição de notas, deliberações ou decisões técnicas da comissão julgadora.

4.5.2. A comissão de acompanhamento poderá comunicar à organização eventual divergência material ou irregularidade procedimental identificada durante a apuração, para análise e providências cabíveis.

5. DOS ENSAIOS E DAS APRESENTAÇÕES

5.1. A FUNDART disponibilizará acompanhamento musical para os ensaios e apresentações das composições pré-selecionadas, incluindo a preparação dos arranjos musicais necessários à execução das marchinhas.

5.2. Os intérpretes deverão comparecer aos ensaios preparatórios e ao ensaio geral, conforme cronograma divulgado pela organização.

5.3. Eventual impossibilidade de comparecimento deverá ser comunicada previamente à FUNDART, acompanhada de justificativa. A organização avaliará a situação e informará as providências necessárias para garantir a preparação musical da composição.

5.4. Os ajustes realizados durante os ensaios deverão respeitar as características da composição inscrita, não sendo permitidas alterações que descaracterizem a obra ou modifiquem sua autoria.

5.5. A ausência injustificada do intérprete nos ensaios obrigatórios ou no ensaio geral poderá acarretar a desclassificação da composição, mediante análise e decisão fundamentada da organização, assegurada a possibilidade de manifestação do participante.

5.6. Os participantes deverão respeitar os horários, orientações técnicas e determinações da organização, bem como manter conduta compatível com a natureza cultural do evento.

6. DA PREMIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Serão concedidos os seguintes prêmios às três melhores composições do Festival:

I – 1º lugar: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e troféu;

II – 2º lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu;

III – 3º lugar: R$1.000,00 (mil reais) e troféu.

6.2. Será concedido o prêmio de Melhor Intérprete, no valor de R$600,00 (seiscentos reais), acompanhado de troféu.

6.3. Será concedido o prêmio de Melhor Fantasia, no valor de R$600,00 (seiscentos reais), acompanhado de troféu.

6.4. A entrega dos troféus ocorrerá durante a programação de encerramento do Festival, em 05 de fevereiro de 2027.

6.5. Os valores das premiações serão pagos aos respectivos contemplados, observados os procedimentos administrativos, a disponibilidade orçamentária e a apresentação da documentação exigida pela FUNDART, no prazo previsto no calendário.

6.6. Poderão incidir sobre os valores pagos às retenções tributárias legalmente exigíveis**.**

6.7. A avaliação das composições e dos intérpretes será realizada individualmente por cada integrante da comissão julgadora, mediante atribuição de notas dentro dos limites máximos estabelecidos nas tabelas deste Regulamento.

6.7.1. A nota final de cada participante será obtida por meio da soma simples das notas atribuídas pelos 03 (três) integrantes da comissão julgadora, considerando os critérios correspondentes a cada categoria.

6.7.2. As notas poderão conter uma casa decimal.

6.8. Para avaliação das composições, serão utilizados os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Métrica e adequação da letra	0 a 25	25 pontos
Conteúdo musical e poético	0 a 30	30 pontos
Adequação ao estilo marchinha carnavalesca	0 a 25	25 pontos
Total		80 pontos

6.9. Para avaliação dos intérpretes, serão utilizados os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Dicção e clareza vocal	0 a 25	25 pontos
Afinação, cadência e dinâmica	0 a 30	30 pontos

Carisma, comunicação e expressão artística	0 a 25	25 pontos
Total		80 pontos

6.10. Para avaliação da Melhor Fantasia, serão utilizados os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Originalidade	0 a 25	30 pontos
Criatividade	0 a 30	25 pontos
Adequação à proposta carnavalesca e cultural	0 a 25	25 pontos
Total		80 pontos

6.11. A avaliação da Melhor Fantasia será realizada entre os participantes que integrarem a etapa final do Festival.

6.12. Em caso de empate na classificação das composições, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação em conteúdo musical e poético;

II – maior pontuação em adequação ao estilo marchinha carnavalesca;

III – maior pontuação em métrica e adequação da letra.

6.12.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio pela organização, com registro em ata.

6.13. Em caso de empate na categoria Melhor Intérprete, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação em afinação, cadência e dinâmica;

II – maior pontuação em dicção e clareza vocal;

III – maior pontuação em carisma, comunicação e expressão artística.

6.14. Em caso de empate na categoria Melhor Fantasia, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação em criatividade;

II – maior pontuação em adequação à proposta carnavalesca e cultural;

III – maior pontuação em originalidade.

6.15. Persistindo o empate nas categorias Melhor Intérprete ou Melhor Fantasia, será realizado sorteio pela organização, com registro em ata.

6.16. Os critérios de desempate serão aplicados também nas etapas eliminatórias, quando necessários à definição das composições classificadas.

6.17. A divulgação das notas ocorrerá após a conclusão das apresentações da respectiva etapa, preservada a transparência da apuração e a igualdade de tratamento entre os participantes.

7. DA COMISSÃO JULGADORA E DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

7.1. A avaliação artística das composições e dos intérpretes será realizada por comissão julgadora composta por 03 (três) profissionais selecionados e contratados por procedimento próprio da FUNDART, observada a legislação aplicável.

7.2. Compete à comissão julgadora avaliar as composições quanto à qualidade da letra, melodia, conteúdo musical e adequação ao gênero marchinha carnavalesca, conforme os critérios previstos no item 6.8.

7.3. Compete à comissão julgadora avaliar os intérpretes quanto à dicção, afinação, cadência, dinâmica, carisma, comunicação e expressão artística, conforme os critérios previstos no item 6.9.

7.4. A comissão julgadora deverá observar os critérios objetivos previstos neste Regulamento, atribuindo notas de forma individual, fundamentada e imparcial.

7.5. A avaliação deverá considerar, entre outros aspectos relacionados aos critérios de pontuação:

I – a construção e a métrica da letra;

II – a criatividade e a qualidade do conteúdo musical e poético;

III – a identificação da composição com o gênero marchinha carnavalesca;

IV – a clareza da dicção e a qualidade da interpretação vocal;

V – a afinação, a cadência e a dinâmica da execução;

VI – a comunicação com o público e a expressão artística do intérprete.

7.6. Os integrantes da comissão julgadora serão remunerados pelos serviços técnicos prestados, conforme valores, condições e procedimentos estabelecidos no instrumento de contratação correspondente, observada a legislação aplicável.

7.7. A comissão julgadora deverá manter a independência de suas avaliações, sendo vedada qualquer interferência externa na atribuição das notas ou nas decisões de caráter técnico e artístico.

7.8. As decisões relativas ao mérito artístico serão de responsabilidade da comissão julgadora, respeitados os critérios estabelecidos neste Regulamento, sem prejuízo da análise de eventuais erros materiais ou irregularidades procedimentais.

8. DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL

8.1. As apresentações ocorrerão nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2027, conforme programação e ordem de apresentação divulgadas pela FUNDART.

8.2. Os participantes deverão comparecer ao local das apresentações com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário previsto para sua apresentação.

8.2.1. Após o anúncio da apresentação, será concedido prazo máximo de 20 (vinte) minutos para o comparecimento do participante ao local indicado pela organização. O não comparecimento injustificado poderá acarretar a desclassificação da composição.

8.3. O acompanhamento musical será disponibilizado pela organização do Festival, não sendo permitido aos participantes utilizar instrumentos musicais próprios durante as apresentações, salvo autorização expressa da FUNDART.

8.4. A FUNDART poderá determinar a exclusão de composição que descumpra as disposições deste Regulamento, mediante justificativa e observância do direito de manifestação do participante, quando cabível.

8.5. Para fins de organização e avaliação, serão consideradas as informações apresentadas no formulário de inscrição, especialmente aquelas referentes à composição, autoria e intérprete. Informações adicionais não formalizadas no ato da inscrição poderão ser desconsideradas.

9. DO PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

9.1. Os participantes contemplados com premiação deverão apresentar à FUNDART, após a divulgação do resultado final, os documentos necessários à realização do pagamento, incluindo documento de identificação, CPF e dados bancários de titularidade do beneficiário.

9.2. A FUNDART poderá solicitar documentos complementares que sejam necessários à instrução do procedimento de pagamento.

9.3. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão dos procedimentos de verificação do resultado e da entrega integral da documentação exigida, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

9.4. Caso o pagamento não possa ser efetuado em razão de dados bancários incorretos, incompletos ou de documentação pendente, o beneficiário será notificado para regularização.

9.4.1. O prazo para pagamento será contado novamente a partir da regularização da pendência, sem prejuízo dos demais procedimentos administrativos necessários.

9.5. A premiação será paga ao beneficiário indicado no formulário de inscrição, respeitadas as informações declaradas pelos autores e participantes e as exigências administrativas aplicáveis.

10. DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE VOZ

10.1. A participação no Festival não implica cessão integral ou transferência dos direitos patrimoniais autorais das composições inscritas à FUNDART ou ao Município de Ubatuba.

10.2. Os autores das composições selecionadas autorizam, de forma gratuita, não exclusiva e limitada às finalidades diretamente relacionadas ao Festival, a utilização das obras pela FUNDART e pelo Município de Ubatuba para:

I – divulgação da programação e dos resultados do Festival;

II – publicação e divulgação cultural das marchinhas participantes da edição de 2027;

III – produção de registros audiovisuais e materiais institucionais relacionados ao evento;

IV – promoção e divulgação das atividades culturais da FUNDART relacionadas ao Festival;

V – preservação da memória e do acervo cultural da edição.

10.3. A autorização prevista neste item não implica transferência da titularidade dos direitos autorais, devendo ser preservados os créditos e a identificação dos respectivos autores.

10.4. Os autores permanecem livres para utilizar, divulgar, executar e publicar suas composições por outros meios, respeitados os direitos dos demais titulares eventualmente envolvidos.

10.5. A autorização de uso de imagem e voz dos participantes será formalizada em documento próprio, limitado às finalidades institucionais, culturais e de divulgação do Festival, sem caráter comercial e sem remuneração adicional.

10.6. No caso de participantes menores de 18 (dezoito) anos, as autorizações relativas ao uso de imagem e voz deverão ser assinadas também por seu responsável legal.

10.7. As informações pessoais fornecidas pelos participantes serão utilizadas para fins de inscrição, organização, comunicação, execução do Festival e procedimentos administrativos relacionados à premiação, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

11. DAS DENÚNCIAS, DAS IRREGULARIDADES E DAS PENALIDADES

11.1. Qualquer cidadão poderá apresentar denúncia fundamentada sobre eventual descumprimento das regras de originalidade e ineditismo por composição contemplada com premiação, desde que acompanhada de elementos materiais que indiquem a possível irregularidade.

11.2. As denúncias deverão ser encaminhadas à FUNDART no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação oficial do resultado final e da relação dos vencedores.

11.3. Recebida a denúncia, a comissão responsável pela organização do Festival realizará análise preliminar dos elementos apresentados, verificando a existência de indícios mínimos que justifiquem a abertura de procedimento de apuração.

11.3.1. Caso sejam identificados elementos suficientes para prosseguimento, o participante envolvido será formalmente notificado para apresentar defesa e documentos que entender pertinentes, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

11.3.2. A ausência de manifestação no prazo estabelecido não impedirá a continuidade da apuração.

11.4. Após o recebimento da defesa ou o encerramento do prazo para sua apresentação, a comissão responsável deverá analisar os elementos apresentados e emitir decisão fundamentada no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

11.5. Caso seja comprovado o descumprimento das regras de originalidade e ineditismo, o participante poderá ser desclassificado, com a consequente perda do título e da premiação, sem prejuízo da obrigação de restituição dos valores recebidos e dos bens eventualmente entregues, observados o devido processo administrativo e a legislação aplicável.

11.6. A decisão que reconhecer a irregularidade deverá ser fundamentada e comunicada ao interessado.

11.7. Ocorrendo a desclassificação de composição premiada, a FUNDART poderá convocar a composição subsequente na classificação, respeitada a pontuação obtida e as regras deste Regulamento.

11.8. A apresentação de denúncia não implicará, por si só, desclassificação ou suspensão automática do pagamento, devendo a FUNDART concluir a apuração e proferir decisão fundamentada.

11.9. A comprovação de fraude, falsidade documental, plágio ou outra irregularidade poderá ensejar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, respeitada a legislação aplicável.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição e a participação no Festival implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento.

12.2. A autorização de uso de imagem e voz deverá respeitar os limites e as finalidades estabelecidos no Anexo próprio, não abrangendo utilização comercial desvinculada do Festival.

12.3. Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e pela legitimidade das composições apresentadas, inclusive quanto à autoria, originalidade, ineditismo e eventuais direitos de terceiros.

12.4. A FUNDART e o Município de Ubatuba não assumem responsabilidade por violações de direitos autorais ou de terceiros decorrentes de informações ou materiais apresentados pelos participantes, sem prejuízo da apuração de responsabilidades nos termos da legislação aplicável.

12.5. Não caberá recurso destinado exclusivamente à revisão do mérito artístico das avaliações realizadas pela comissão julgadora. Serão admitidas, contudo, manifestações relativas a erro material na apuração das notas, descumprimento dos critérios previstos neste Regulamento ou irregularidade procedimental.

12.6. A comissão de acompanhamento dos participantes poderá acompanhar os procedimentos de avaliação e apuração das notas, nos limites estabelecidos no item 4.5, sem interferência na autonomia técnica da comissão julgadora.

12.7. Os casos omissos serão analisados e decididos pela FUNDART, mediante justificativa e observância da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

12.8. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 16 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DURVAL GRANATO MOASSAB
Data: 17/11/2026 14:47:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Durval Granato Moassab
Diretor Presidente
FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA – FUNDART

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

MODELO

20º FESTIVAL DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DE UBATUBA – 2027

1. DADOS DO AUTOR OU RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Nome	
RG:	CPF:
Endereço:	Bairro
Cidade:	CEP.
Celular Whatsapp:	Email:

2. DADOS DA COMPOSIÇÃO

Título da Composição:
Nome do(s) compositor(es):
Nome dos Intérpretes:

3. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL – SE MENOR DE IDADE

Nome	
RG:	CPF:

Nome	
Endereço:	Bairro
Cidade:	CEP.
Celular Whatsapp:	Email:

4. Dados Bancários (Do COMPOSITOR ou responsável se menor de 18 anos)

Banco:	CPF:
Agência:	Número da Conta:
Tipo de Conta: (Corrente, Poupança, conjunta etc.)	Chave Pix (Caso possua):

5. Dados Bancários (Do INTÉRPRETE ou responsável se menor de 18 anos)

Banco:	CPF:
Agência:	Número da Conta:
Tipo de Conta: (Corrente, Poupança, conjunta etc.)	Chave Pix (Caso possua):

Os dados bancários serão utilizados exclusivamente para os procedimentos de pagamento da premiação, quando cabível.

5. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que conheço e aceito integralmente as disposições do Regulamento do 20º Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ubatuba – 2027.

Declaro, ainda, que a composição inscrita é original e inédita, responsabilizando-me pela autoria e pela eventual utilização de materiais protegidos por direitos de terceiros.

Autorizo a utilização da composição nos limites e para as finalidades estabelecidos no item 10 do Regulamento.

Local e data: _____

Assinatura do autor ou responsável pela inscrição: _____

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL – SE MENOR DE IDADE

MODELO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, na qualidade de responsável legal pelo(a) participante _____, autorizo sua inscrição e participação no 20º Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ubatuba – 2027, declarando estar ciente das condições estabelecidas no Regulamento.

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTORIA, ORIGINALIDADE, INEDITISMO E RESPONSABILIDADE

MODELO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, na qualidade de autor(a) da composição intitulada _____, inscrita no 20º Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ubatuba – 2027, declaro, para os devidos fins, que:

I – Sou autor(a) ou coautor(a) da composição apresentada;

II – A obra é original, não constituindo reprodução indevida ou plágio de obra de terceiros;

III – a composição é inédita, nos termos estabelecidos pelo Regulamento, não tendo sido anteriormente apresentada ou divulgada publicamente;

IV – Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e pela legitimidade dos materiais apresentados;

V – Comprometo-me a informar à FUNDART eventual questionamento ou situação que possa comprometer a autoria, originalidade ou ineditismo da composição;

VI – Estou ciente de que a constatação de falsidade ou irregularidade poderá resultar na desclassificação, perda da premiação e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

Declaro, ainda, estar ciente de que a participação no Festival não transfere à FUNDART ou ao Município de Ubatuba a titularidade dos direitos autorais da composição, sendo a autorização de utilização limitada às finalidades previstas no Regulamento.

Local e data: _____

Assinatura do autor ou autores: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

MODELO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, para fins de participação no 20º Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ubatuba – 2027, que:

I – Não integro as comissões responsáveis pela organização, habilitação, pré-seleção ou julgamento do Festival;

II – Não sou servidor(a) público(a) em exercício na Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART;

III – Não possuo impedimento que inviabilize minha participação, conforme as disposições deste Regulamento;

IV – Comprometo-me a comunicar à FUNDART qualquer situação superveniente que possa caracterizar impedimento.

Declaro estar ciente de que a apresentação de informação falsa poderá resultar na desclassificação, observados os procedimentos previstos no Regulamento.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

MODELO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, autorizo a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART e o Município de Ubatuba a utilizar minha imagem e voz, captadas durante as atividades do 20º Festival de Marchinhas Carnavalescas de Ubatuba – 2027, para fins institucionais, culturais, informativos e de divulgação do evento.

A autorização é concedida gratuitamente, de forma não exclusiva, limitada às finalidades relacionadas ao Festival, podendo abranger registros fotográficos, audiovisuais e sua divulgação nos canais oficiais da FUNDART e do Município de Ubatuba, inclusive em meios digitais, materiais impressos e registros de memória institucional.

A presente autorização não permite a utilização da imagem ou voz para fins comerciais desvinculados do Festival, nem implica cessão de direitos autorais sobre obras musicais ou outros materiais de minha titularidade.

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Declaro estar ciente de que a autorização se destina à divulgação e preservação da memória cultural do evento, respeitados os limites aqui estabelecidos.

Local e data: _____

Nome do participante: _____

Assinatura do participante: _____

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL – SE MENOR DE IDADE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, na qualidade de responsável legal pelo(a) participante _____, autorizo o uso de sua imagem e voz nos limites e para as finalidades descritos neste documento.

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal: _____